



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS
UASG 240013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, SOB DEMANDA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, E A EMPRESA CHAVEIRO HELLIOS LTDA.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Palácio Itamaraty, CEP 70170-900, na cidade de Brasília-DF, CNPJ/MF: 00.394.536/0006-43, neste ato representado pelo Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, **LUIZ FELIPE CZARNOBAI**, nomeado pela Portaria nº 1.050, de 17 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2023, matrícula funcional nº 1650509, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CHAVEIRO HELLIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.758.282/0001-38, sediado na SCLN 210, entre blocos A e B, quiosque, em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por Hélio das Graças Moreira, Administrador, *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 09044.000004/2023-51 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é:

1.1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao Contrato nº 07/2023, correspondente ao percentual de **12,59% (doze vírgula cinquenta e nove por cento)**, conforme dispõe a alínea 'b', inciso I, do art. 124 e arts. 125 e 130 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. Alterar a CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, em função do acréscimo ao item 5 previsto na Planilha Orçamentária (anexa), passando o valor anual estimado a ser **R\$ 48.280,00 (quarenta e oito mil e duzentos e oitenta reais)**, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, com início na data de assinatura deste documento.

CHAVEIRO HELLIOS LTDA					
SERVIÇO	ESTIMATIVA ANNUAL	PREÇO UNITÁRIO	NOVO QUANTITATIVO	PREÇO ANUAL CONTRATO	PREÇO ANUAL ATUALIZADO
Cópias de Chave para móveis	90	R\$ 12,00	90	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
Cópias de Chave tetra	360	R\$ 25,00	360	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

Cópias Chaves tipo comum	370	R\$ 12,00	370	R\$ 4.440,00	R\$ 4.440,00
Confecção de chave tetra	30	R\$ 60,00	30	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Confecção de chave comum	30	R\$ 60,00	120	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
Abertura de fechaduras de móveis	36	R\$ 50,00	36	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Abertura de fechadura de Tipo comum	68	R\$ 50,00	68	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
Abertura de fechadura de Tipo Tetra	68	R\$ 60,00	68	R\$ 4.080,00	R\$ 4.080,00
Troca de segredo de fechadura tipo comum	36	R\$ 40,00	36	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
Troca de segredo de fechadura de móveis	36	R\$ 40,00	36	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
Troca de segredo de fechadura tipo tetra	36	R\$ 40,00	36	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
Troca de segredo de fechadura de porta de vidro	36	R\$ 40,00	36	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
CAIXA FORTE E COFRES - Abertura	12	R\$ 180,00	12	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
CAIXA FORTE E COFRES - Fornecimento e colocação de fechadura	30	R\$ 200,00	30	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
CAIXA FORTE E COFRES - Cópia de chave	12	R\$ 30,00	12	R\$ 360,00	R\$ 360,00
CAIXA FORTE E COFRES - Troca de segredo	15	R\$ 80,00	15	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO				R\$ 42.880,00	R\$ 48.280,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o presente exercício correrão à conta dos créditos consignados no:

Programa de Trabalho: 07122003220000001;

Gestão/Unidade: 240013/00001

Fonte de Recursos: 1000000000

Elemento de Despesa: 339039.16

Nota de Empenho: 2023NE000056

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente ao exercício de 2023, estará submetido à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da União para o ano de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 07/2023, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo. Permanece inalterado o objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura ou a partir da data de sua última assinatura eletrônica.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, _____ de 2023.

Documento assinado digitalmente
 LUIZ FELIPE CZARNOBAI
Data: 13/11/2023 16:48:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ FELIPE CZARNOBAI
Chefe da Divisão de Recursos Logísticos

CHAVEIRO HELLIOS
LTDA:36758282000138
Assinado de forma digital por
CHAVEIRO HELLIOS
LTDA:36758282000138
Dados: 2023.11.10 14:35:58 -03'00'

HÉLIO DAS GRAÇAS MOREIRA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

 Documento assinado digitalmente
LUIZ ANDRE DE SOUZA
Data: 13/11/2023 17:09:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

 Documento assinado digitalmente
SONALE MARIANO CAVALCANTE
Data: 13/11/2023 17:46:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>